Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.633

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.567/2001, até o valor total de R$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais), Créditos Especiais, conforme valores e Secretarias assim discriminados:

1 - 06.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
33.30.00.00 – 10.302.1005-9016 – Transferências a Estados e Distrito Federal
Valor: R$ 1.500.000,00

2 – 07.00.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.01.07 – Serviço de Cultura
31.90.00.00 – 13.392.3010-9034 – Pessoal e Encargos Sociais – R$ 10.000,00
33.90.00.00 – 13.392.3010-9034 - Outras Despesas Correntes - R$ 5.000,00
44.90.00.00 – 13.392.3010-9034 – Investimentos – R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1 - 07.00.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.01.02 – Ensino Fundamental
28.845.9010-0112 – Outras Despesas Correntes
33.30.00.00 – Contribuição ao Pasep (59)
Valor : R$ 1.520.000,00

Art. 3° Para efeito de adequação orçamentária, ficam inseridos no PPA - Plano Plurianual 2002/2005 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, como metas de prioridades, as ações descritas nos itens 1 e 2 do artigo 1°, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4° O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das mesmas decorrerão da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente e possui adequação orçamentária financeira, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo III, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo IV.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de março de 2002; 119° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Anexo I

Inclui Projeto no Plano Plurianual 2002/2005 - Lei 3.497/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
PROGRAMA	**PRIORIDADES**	**METAS**
Transferências a Estado e Distrito Federal	Possibilitar a mútua colaboração entre entes governamentais	Possibilitar a transferência de recursos
		ao Hospital Regional e outras entidades
		que colaboram com a Administração
		Municipal na execução de serviços
		sociais

Anexo II

Inclui Projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 - Lei 3.522/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
PROGRAMA	**PRIORIDADES**	**METAS**
Transferência a Estado e Distrito Federal	Possibilirar a mútua colaboração entre entes governamentais	Possibilitar a transferência de recursos
		ao Hospital Regional e outras entidades
		que colaboram com a Administração
		Municipal na execução de serviços
		sociais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)
LEI N° 3.633/2002

DESPESA DO TIPO NÃO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para realização de vários programas, conforme anexos de inclusão do PPA e na LDO

Dotação Orçamentária :
Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2002:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2003:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para os Programas instituídos, se os mesmos permanecerem dentro das metas do referido exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2004:
Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará rubrica específica para os Programas instituídos, se os mesmos permanecerem dentro das metas do referido exercício.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de março de 2002.

Mauro Tadéu Teixeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 3.633/2002

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para realização de vários programas, conforme anexos de inclusão do PPA e na LDO.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto nas diversas Secretarias envolvidas com os novos Programas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeito do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de março de 2002.

Mauro Tadeu Teixeira
Prefeito Municipal